



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 620/2017

DATA: Em 18 de abril de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal
ELEMENTO:	3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO:	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR:	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parcial e total respectivamente das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o Previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal
ELEMENTO:	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO:	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR:	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO:	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal
ELEMENTO:	4.4.50.42.00.00 – Auxílios
FONTE DE RECURSO:	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR:	10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário